



Conselho das Comunidades Portuguesas

NOTA QUANTO À PARTICIPAÇÃO ELEITORAL

Considerando o recente ato eleitoral para o Parlamento Europeu e o aumento de 5.000 (2014) para quase 14.000 votantes, a necessidade de se conhecer o histórico da fraca participação das Comunidades nas eleições e as razões dos altos índices de absentéismo, o Conselho Permanente do CCP, ao abrigo da Lei 66-A, de 2005, recomenda que:

- 1) A uniformização da votação em todos os atos eleitorais aplicáveis às Comunidades, com a possibilidade de voto presencial e à distância, mediante as necessárias alterações à Constituição e às leis aplicáveis;
- 2) A possibilidade de votação eletrónica não presencial seja efetivada nas eleições para os Círculos da Emigração à Assembleia da República, como no projeto piloto realizado em 20 de fevereiro de 2005;
- 3) A divulgação dos atos eleitorais e do recenseamento eleitoral automático seja objeto de permanente de campanha da Comissão Nacional de Eleições (CNE) junto às Comunidades;
- 4) Nos envelopes utilizados para a remessa dos boletins de voto seja escrito, ao final da morada do destinatário (o Ministério da Administração Interna), a palavra PORTUGAL, a fim de evitar extravio ou chegada não atempada;
- 5) A manifesta acuidade do Governo, dos Partidos e de outras esferas políticas para uma maior atenção pelos cidadãos portugueses na Diáspora, investindo em campanhas específicas e destinadas às reais preocupações de quem vive fora de Portugal e em um processo conducente a motivar essas Comunidades visando o combate à abstenção.

Lisboa, 31 de maio de 2019.